



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2013, CONFORME EDITAL DE 19/10/2014, DEVERÃO COMPARECER À RUA 3, 565- CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 31 DE JULHO DE 2017 AS 09h30min. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

### PEB I – FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

CLASS.	NOME	RG
11º	GIOVANA VIEIRA VENTURA	22.237.415
12º	LUCILENE ALVES SILVA COSTA	26.880.043-1
13º	ANA RITA DOS SANTOS TOSTA	18.982.490
14º	MÁRCIA BRANDÃO DE FREITAS	27.765.331-9
15º	PRISCILA DE CAMPOS MICHEL	45.565.670-8
16º	CRISLAINE RODRIGUES POMINI	32.695.868-X
17º	ELIANA GOMES MOCHIUTE	18.487.226-1
18º	NATHALIA DE ALMEIDA C. LOURENÇATO	40.938.403-3
19º	ANA LÚCIA ALVES BERNARDES	20.573.189-2
20º	PATRICIA RICARTE FAINE	40.808.966-0

OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2013, CONFORME EDITAL DE 19/10/2014, DEVERÃO COMPARECER À RUA 3, 565- CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 31 DE JULHO DE 2017 AS 10h00min. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

### PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME	RG
1º	MICHELE CÁSSIA PAZETO	29.884.511-8
2º	RAFAELA CRISTINA BIANCHI	47.512.472-8
3º	SONIA ISABEL R. PIRES	13.069.204
4º	ANA PRISCILA SOLERA E. BORGES	32.743.529-X
5º	LÍVIA MARIA QUARESEMIM	33.461.152-27

OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2014, CONFORME EDITAL DE 27/11/2014, DEVERÃO COMPARECER À RUA 3, 565- CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 31 DE JULHO DE 2017 AS 10h30min. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

### PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	RG
1º	ALINE RODRIGUES MACEDO	47.092.511-5
2º	CRISTINA FELIPPE DOS SANTOS	42.465.775-2
3º	LAYLA JOVETTA B. STIVAL	42.464.870-2
4º	LÍVIA CYPRIANO VANÇOLIN	40.938.004-0
5º	LARISSA CHESCA VIEIRA VIOLIN	44.289.043-6
6º	EMERSON SANTOS DA SILVA	30.955.593-0

7º	ALEXANDRE ANTONIO PIMENTA	41.189.911-9
8º	LUCIANA SILVEIRA ROCHA	30.114.854-5
9º	FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO	46.251.950-8
10º	GABRIELLE FERNANDES DE CARVALHO	46.287.448-5

Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.663

De 26 de julho de 2017.

“Estabelece contingenciamento do orçamento anual para o exercício de 2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando os preceitos normativos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de São Paulo e da Lei Orgânica do Município de Orlandia, bem como as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, em particular nas normas gerais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 4.068, de 14 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e na Lei Municipal nº 4.075, de 01 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Orlandia par ao exercício 2017 e dá outras providências;

Considerando que, a te a presente data, a arrecadação do Município de Orlandia não acompanhou a receita estimada na Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, com uma gestão fiscal planejada e transparente, em que se previnam riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal; e, finalmente

Considerando a consecução dos Programas, da prestação de serviços à população e a consequente realização dos dispêndios resultantes da receita, e que é dever da Administração buscar o equilíbrio entre a receita e a despesa;

### DECRETA:

**Art. 1º.** O orçamento anual para o exercício de 2017, do Município de Orlandia, aprovado pela Lei Municipal nº 4.075, de 01 de dezembro de 2016, fica contingenciado, a partir de 1º de agosto de 2017, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, às Fundações e Fundos Especiais de Despesa..

**Art. 2º.** O contingenciamento de que trata o artigo 1º deste Decreto será de 10% (dez por cento) da despesa orçada, exceto as despesas com:

I – pessoal e encargos;

II – juros e encargos da Dívida;

III – amortização da Dívida;

IV – recursos originários de convênios, observadas a disponibilidade financeira de cada programa;

V – recursos vinculados, observada a disponibilidade financeira; e

VI – cuja não realização possa colocar em risco pessoas, serviços e bens, devidamente justificadas.

**Art. 3º.** Somente o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa escrita do Secretário respectivo e com parecer da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá liberar crédito que esteja contingenciado na forma do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal da Fazenda manterá o devido controle do empenho da despesa orçamentária de forma a cumprir as condições do contingenciamento.

**Art. 5º.** A abertura de crédito adicional suplementar mediante a anulação de recursos não poderá implicar em comprometimento da despesa acima do limite estabelecido neste Decreto para o crédito suplementado.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal da Fazenda manterá o acompanhamento da arrecadação municipal visando a manutenção da receita e da despesa.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal da Fazenda, observado o comportamento da receita, pode propor ao Prefeito Municipal o aumento no percentual de contingenciamento, ou a liberação parcial ou total do contingenciamento a que se refere este Decreto.

**Art. 8º.** A programação financeira para o exercício de 2017, a partir de 1º de agosto de 2017, observará o contingenciamento estabelecido neste Decreto.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a disciplinar, através de Portaria, se e quando necessário, a execução do presente Decreto.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal da Fazenda manterá o devido controle do empenho da despesa orçamentária de forma a cumprir as condições do contingenciamento.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 26 de julho de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO 4664**

De 26 de julho de 2017.

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4075, de 01 de dezembro de 2016, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

**06.02.31901100000000147 – 12.361.0008.2.032– Ficha 208 – R\$ 300.000,00**

**06.03.31901100000000146 – 12.365.0009.2.035– Ficha 232 – R\$ 300.000,00**

**Total R\$ 600.000,00**

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

**06.05.319011000000000758 – 12.361.0010.2.039 – Ficha 252 – R\$ 300.000,00**

**06.05.319011000000000758 – 12.365.0010.2.041 – Ficha 259 – R\$ 300.000,00**

**Total R\$ 600.000,00**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 26 de julho de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal